



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 35, de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei nº. 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da **Emenda Impositiva nº. 01/2022**, que tinha destinação à Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Instituto “O Bom Menino”	R\$	1	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 24 de novembro de 2023.

JOSE GILBERTO
GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE
GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.11.24 11:45:49 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 50, de 24 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 35, de 24 de novembro de 2023**, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº. 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar a emenda abaixo especificada no que se refere ao objeto da ação. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

Nesse contexto, a emenda impositiva nº. 01/2022, que tinha como destinação à Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, de autoria da Vereadora Márcia Lobo Batista Grigolo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), continuará a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, contudo, sua destinação passará a ser o Instituto “O Bom Menino”.

Por oportuno, sublinha-se que a alteração pretendida referente à edição da emenda impositiva supracitada contribuirá para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 35, de 24 de novembro de 2023 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação do Anexo I, da Lei nº. 1.714, de 28 de dezembro de 2022, a fim de que seja ajustada às contingências atuais, contemplando as necessidades reivindicadas através dos referidos setores representativos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO
GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE
GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.11.24 11:46:09 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Nova Andradina - MS de Nova Andradina - MS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P0c4a5b4630db414b42e9617e76f8590cK1702**

Tipo de Proposição:
**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA**

Autor: **JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Enviada por: **Gilberto
Garcia
(@GilbertoGarcia)**

Descrição: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei nº. 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS, para o exercício de 2023.**

Data de Envio: **24/11/2023
13:50:23**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

